



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 016/84

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, órgão da Secretaria de Estado da Saúde e Bem Estar Social, para construção de obras públicas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, ou receber escritura de doação, as áreas destinadas à construção das obras públicas referidas no artigo 1º desta Lei, e posteriormente alienar em doação à Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 03 de setembro de 1984

Bento de Farias
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 17/84

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha.

O Prefeito Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal da Lapa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, órgão da Secretaria de Estado da Saúde e Bem Estar Social, para construção de obras públicas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de agosto de 1984


WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/84

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O incluso Projeto de Lei nº 17/84, que autoriza esta Prefeitura a firmar Convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, tem por objetivo a construção de seis postos de saúde e um centro socialrural.

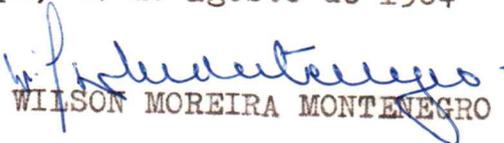
Os postos de saúde deverão ser construídos nas seguintes localidades: Mato Preto, Lagoa Gorda, Pedra Lisa, Capão Bonito, Rio da Areia e São Bento.

O Centro Social rural, será construído no distrito de Mariental.

No projeto retro não foram especificadas as obras porque estas poderão ser ampliadas a critério da Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, beneficiando novas localidades.

Esperando que, por se tratar de um projeto que visa beneficiar mais ainda o nosso homem do interior, mereça ele o apoio integral dessa Colenda Casa de Leis, acrescentando mais ainda que o convênio a ser assinado será submetido ao referendun do Legislativo.

Lapa, 24 de agosto de 1984


WILSON MOREIRA MONTENEGRO

Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 17/84

Súmula : Autoriza assinatura de convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha.

O projeto retro é legal e constitucional, nada impede a sua tramitação normal. No entanto, tendo em vista novas orientações transmitidas ao Executivo Municipal em data de hoje, a respeito da documentação que deverá ser encaminhada à Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, dentro do programa do PRO RURAL, por ocasião da assinatura do Convênio para a construção de seus postos de saúde e um Centro Social em nosso Município, e havendo necessidade de uma certa urgência, esta Comissão propõe seja feita a seguinte emenda aditiva ao projeto de Lei nº 17/84, em seu artigo segundo, que terá a seguinte redação :

" Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, ou receber escritura pública de doação, as áreas destinadas à construção das obras públicas referidas no artigo 1º desta Lei, e posteriormente alienar em doação à Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha."

O artigo terceiro passa a ter a redação do artigo segundo do projeto original.

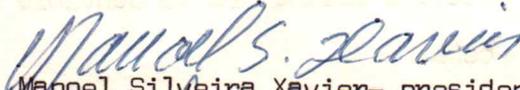
Esta emenda aditiva autorizando o executivo Municipal a adquirir ou receber escritura de doação das áreas onde serão construídos os postos de saúde, autorizando também a sua posterior doação à Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, é uma das exigências daquela Fundação que deve ser cumprida por ocasião da assinatura do Convênio. Ocorre que algumas áreas já foram doadas ao Município, estando elas sendo legalizadas. São as do Rio da Areia, doada pelo Sr. Aristeu Cuture; do Capão Bonito, doada pelo Sr. Antonio Magalhães Pinto; da Pedra Lisa, doada pelo / Sr. Antonio Hukan; de São Bento doada pelo Sr. Nivaldo de Lima. As áreas de Mato Preto e Lagoa Gorda, deverão ser adquiridas pela prefeitura porque os proprietários não quiseram doá-las.

A presente emenda visa também agilizar a discussão e votação do projeto 17/84, evitando que o mesmo tenha que voltar ao executivo para nova redação, podendo com isto ser o nosso município prejudicado, visto o prazo que existe para apresentação da documentação necessária para receber tal benefício.

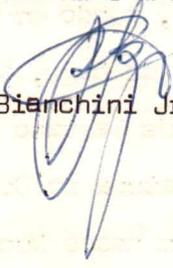
Quanto a despesa de aquisição existe dotação específica no orçamento geral do presente exercício.

É o parecer e a emenda que esta Comissão propõe.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 1984


Manoel Silveira Xavier - presidente


Luiz Eduardo Kuss Marins - secretário


Pedro F. Bianchini Jr. - membro



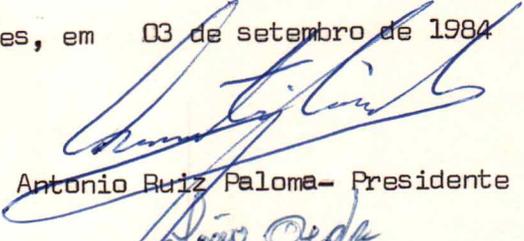
Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

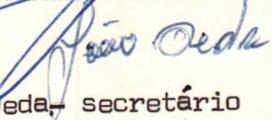
PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS e TOMADA DE CONTAS.
Projeto de Lei nº 17/84, autoriza assinatura de Convênio.

Nada temos a opor quanto a aprovação do projeto de Lei nº 17/84, pois visa ele trazer melhorias ao nosso Município, no que diz respeito ao setor de saúde pública.

É o parecer.

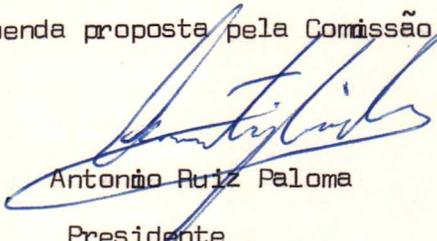
Sala das Sessões, em 03 de setembro de 1984


Antonio Ruiz Paloma - Presidente


João Deda - secretário

Celso Xavier - membro

Ratificamos a emenda proposta pela Comissão de Justiça e redação.


Antonio Ruiz Paloma

Presidente